



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 1349C - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº.1391

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar - convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, para execução de perfuração de um (1) poço tubular profundo.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em Cz\$1.200.000,00- (hum milhão e duzentos mil cruzados) cujas despesas onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º - As despesas com execução desta lei ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de outubro de 1986.


DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-